



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI Nº 109 - de 23 de maio de 1949.**

**Autoriza a aquisição de imóvel para  
instalação de serviços municipais.**

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,  
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de um prédio de alvenaria, com galpão anexo e respectivo terreno, situado em João Arregui, neste Município, destinado à instalação de serviços municipais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da autorização concedida pela presente Lei serão atendidas por crédito especial, posteriormente aberto na forma legal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 23 de maio de 1949.

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ**  
Prefeito

Registre-se e cumpra-se.  
Em 23/05/1949.

**MANOEL DE ALMEIDA**  
Secretário